



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico - Município de Caratinga – MG

Caratinga, 29 de outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 3735 – Lei nº 3750 - 21 de outubro de 2019.

---

### **Lei nº 3750/2019**

(Projeto de Lei nº 032/2019 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Superintendência de Vigilância a Saúde e a Seção de Controle de Zoonoses, passando o artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.463/2014, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Poder Executivo do Município, para cumprimento das competências constitucionais e legais que lhes são inerentes, de modo especial a prestação e a execução dos serviços públicos de natureza urbana e rural de interesse local, é composto dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

#### I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

A - Gabinete do Prefeito

A.1 - Prefeito

A.1.1- Assessoria Jurídica

A.1.2 - Assessoria de Tecnologia de Informação

A.1.2.1 - Departamento de Geoprocessamento

A.1.2.2 - Departamento de Informática

A.1.2.3 - Departamento de Manutenção de Equipamentos de Informática

A.1.3 - Chefia de Gabinete

A.1.3.1 - Assessoria de Comunicação

A.1.3.1.1 - Departamento de Reportagem

A.1.3.1.1.1 - Seção de Designer

A.1.3.1.2 - Departamento de Edição

A.1.3.1.2.1 - Seção de Imagem Fotográfica

A.1.3.1.2.2 - Seção de Produção Cinematográfica

A.1.3.2 - Assessoria de Projetos, Convênios e Prestação de Contas

A.1.3.3 - Assessoria do Executivo I

A.1.3.4 - Assessoria do Executivo II

A.1.4 - Assessoria Regional

A.1.5 - Ouvidoria Geral

## II - SECRETARIAS MUNICIPAIS:

### A - Secretaria de Administração e Recursos Humanos

#### A.1 - Secretário

##### A.1.1 - Superintendente de Recursos Humanos

##### A.1.1.1 - Departamento de Recursos Humanos

###### A.1.1.1.1 - Seção Pessoal

##### A.1.2 - Departamento de Patrimônio

##### A.1.3 - Departamento de Segurança do Trabalho

##### A.1.3.1 - Seção de Benefício do Servidor

##### A.1.4 - Departamento de Arquivo Público

### B - Secretaria de Planejamento e Fazenda

#### B.1 - Secretário

##### B.1.1 - Superintendência Tributação

##### B.1.1 - Departamento de Tributação

###### B.1.1.1 - Seção de Dívida Ativa

###### B.1.1.2 - Seção de Cadastro Imobiliário

###### B.1.1.3 - Seção de Tributação

###### B.1.1.4 - Seção de ISS

###### B.1.1.5 - Seção de Fiscalização Tributário

###### B.1.1.6 - Seção de Expediente

###### B.1.1.7 - Seção de Avaliação e Averbação ITBI

##### B.1.2 - Superintendência de Contabilidade

##### B.1.2.1 - Departamento de Contabilidade

###### B.1.2.1.1 - Seção de Contabilidade

###### B.1.2.1.2 - Seção de Empenho e Liquidação

##### B.1.3 - Superintendência de Contratos e Licitações

##### B.1.3.1 - Departamento de Contratos e Licitações

###### B.1.3.1.1 - Seção de Arquivo

###### B.1.3.2 - Departamento de Compras

##### B.1.4 - Tesouraria

##### B.1.4.1 - Seção de Pagamentos

##### B.1.5 - Superintendência de Planejamento e Orçamento

##### B.1.5.1 - Seção de Orçamento

### C - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

#### C.1 - Secretário

##### C.1.1 - Departamento de Desenvolvimento Econômico

##### C.1.1.1 - Seção de Qualificação Profissional e Renda

##### C.1.1.2 - Seção de Proteção e Defesa das Relações de Consumo

##### C.1.2 - Departamento de Turismo

##### C.1.2.1 - Seção de Turismo

##### C.1.3 - Departamento de Promoções e eventos

##### C.1.3.1 - Seção de Promoções e Eventos

### D - Secretaria de Obras Públicas e Defesa Social

#### D.1 - Secretário

##### D.1.1 - Superintendência de Obras Públicas

##### D.1.1.1 - Departamento de Execução de Obras Urbanas

###### D.1.1.1.1 - Seção de Execução de Obras Urbanas

###### D.1.1.2 - Departamento de Execução de Obras Rurais

###### D.1.1.2.1 - Seção de Execução de Obras Rurais

##### D.1.1.3 - Departamento de Planejamento Urbano

###### D.1.1.3.1 - Seção de Topografia

- D.1.2 - Superintendência de Manutenção de Oficina e Veículos
  - D.1.2.1 - Departamento de Oficinas
    - D.1.2.1.1 - Seção de Almoxarifado
    - D.1.2.1.2 - Seção de Manutenção de Oficinas
  - D.1.3 - Superintendência de Transporte e Logística
    - D.1.3.1 - Departamento de Transportes e Logística
  - D.2.1.1 - Superintendência de Defesa Social
    - D.2.1.2 - Departamento de Defesa Civil
    - D.2.1.3 - Departamento de Defesa Social
    - D.2.1.4 - Departamento de Trânsito
      - D.2.1.4.1 - Seção de Educação de Trânsito
      - D.2.1.4.2 - Seção de Engenharia e Sinalização
      - D.2.1.4.3 - Seção de Fiscalização e Tráfego
      - D.2.1.4.4 - Seção de Controle e Análise de Estatística de Trânsito
    - D.2.1.5 - Departamento de Habitação
      - D.2.1.5.1 - Seção de Habitação

E - Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios

E.1 - Secretário

E.1.1 - Departamento de Agronegócios

E.1.1.1 - Seção de Apoio à Agronegócios

E.1.2 - Departamento de Agricultura

E.1.2.1 - Seção de Apoio à Cafeicultura e Fruticultura

E.1.2.2 - Seção de Agricultura Orgânica e Hortifrutigranjeiro

E.1.3 - Departamento de Abastecimento

E.1.3.1 - Seção de Apoio ao Abastecimento

E.1.4 - Departamento de Pecuária

E.1.4.1 - Seção de Apoio à Pecuária

F - Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

F.1 - Secretário

F.1.1 - Superintendente de Meio Ambiente

F.1.1.1 - Departamento de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

F.1.1.1.1 - Seção de Terminal Rodoviário

F.1.1.1.2 - Seção de Praças e Jardins

F.1.1.1.3 - Seção de Cemitérios

F.1.1.2 - Departamento de Educação Ambiental

F.1.1.3 - Departamento de Fiscalização

F.1.1.3.1 - Seção de Fiscalização

G) Secretaria de Desenvolvimento Social

G.1 - Secretário

G.1.1 - Superintendente do SUAS

G.1.1.1 - Departamento Administrativo

G.1.1.1.1 - Seção de Infraestrutura e Manutenção

G.1.1.1.2 - Seção de Pessoal

G.1.1.2 - Departamento de Gestão de Benefícios e Programas Sociais

G.1.1.2.1 - Seção de Cadastro Único

G.1.1.2.2 - Seção de Benefícios

G.1.1.2.3 - Seção de Programas Sociais

G.1.1.3 - Departamento de logística de Materiais

G.1.1.4 - Departamento de Gestão de Proteção Especial

G.1.1.4.1 - Seção Proteção Especial de Média Complexidade

G.1.1.4.2 - Seção de Proteção Especial de Alta Complexidade

G.1.1.5 - Departamento da Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGS

G.1.1.5.1 - Coordenadoria Executiva dos Conselhos

- G.1.1.6 - Departamento de Vigilância Socioassistencial
- G.1.1.6.1 - Coordenadoria de Assistência Social
- G.1.1.6.1 - Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação
- G.1.1.7 - Departamento de Gestão da Proteção Básica
- G.1.1.7.1 - Seção de Proteção Básica
- G.1.1.7.2 - Coordenadoria Social
- G.1.1.7.3 - Seção de Projetos Sociais

## H - Secretaria de Saúde

### H.1 - Secretário

- H.1.1 - Coordenadoria de Unidade de Saúde I
- H.1.2 - Coordenadoria de Unidade de Saúde II
- H.1.3 - Coordenadoria de Unidade de Saúde III
- H.1.4 - Superintendência Operacional de Saúde
- H.1.4.1 - Departamento de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças
- H.1.5 - Superintendência de Vigilância em Saúde
- H.1.5.1 - Departamento de Epidemiologia e Estatística
- H.1.5.1.1 - Seção de Controles de Endemias
- H.1.5.1.2 - Seção de Controle de Zoonoses
- H.1.5.2 - Departamento de Vigilância Sanitária
- H.1.6 - Superintendência de Auditoria
- H.1.7 - Coordenadoria de Urgência e Emergência
- H.1.8 - Coordenadoria da Unidade de Pronto Atendimento
- H.1.9 - Superintendência de Gestão
- H.1.9.1 - Departamento de Logística de Materiais
- H.1.9.2 - Departamento de Planejamento Administração e Finanças
- H.1.9.3 - Departamento de Transporte da Saúde
- H.1.9.4 - Departamento de Assistência Odontológica
- H.1.9.4.1 - Seção de Odontologia na Atenção Básica
- H.1.9.4.2 - Seção de Especialidade Odontológica
- H.1.9.5 - Departamento de Assistência de Projetos à Saúde
- H.1.9.6 - Departamento de Controle, Avaliação e Regulação

## I - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

### I.1 - Secretário

- I.1.1 - Superintendência de Gestão Administrativa
- I.1.1.1 - Departamento de Logística de Materiais
- I.1.1.2 - Departamento Contábil da Educação
- I.1.1.2.1 - Seção de Pessoal
- I.1.1.3 - Departamento de Transporte Escolar
- I.1.1.4 - Departamento de Almoxarifado e Merenda Escolar
- I.1.1.4.1 - Seção de Controle e Manutenção de Almoxarifado
- I.1.2 - Superintendência de Gestão Pedagógica
- I.1.2.1 - Departamento de Educação
- I.1.2.1.1 - Seção de Ensino Fundamental e EJA
- I.1.2.1.2 - Seção de Ensino Infantil
- I.1.2.1.3 - Seção de CEIN`S
- I.1.2.1.4 - Seção de Educação Inclusiva
- I.1.2.1.5 - Seção de Legislação e Acompanhamento do Plano de Ação Articulada
- I.1.2.1.6 - Seção de Registro Escolar
- I.1.2.1.7 - Seção de Igualdade Racial
- I.1.2.2 - Diretoria de Escola I
- I.1.2.3 - Diretoria de Escola II
- I.1.2.4 - Assessoria Técnica de Educação I
- I.1.2.5 - Assessoria Técnica em Educação II

- I.1.3 - Superintendência de Cultura e Esporte
  - I.1.3.1 - Departamento de Cultura
  - I.1.3.2 - Departamento de Patrimônio Cultural
  - I.1.3.3 - Departamento de Esporte e Lazer
  - I.1.3.4 - Departamento de Administração de Equipamentos Esportivos
  - E.1.3.5 - Departamento de Projetos Esportivos
  - E.1.3.6 - Departamento da Juventude

### III - PROCURADORIA GERAL

A - Procurador Geral

### IV - CONTROLADORIA GERAL

A - Controlador Geral

A.1 - Seção de Controladoria”

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico possui as seguintes competências:

I - coordenar a formulação da política do desenvolvimento sócio-econômico do Município, compatibilizando-a com as diretrizes do governo local;

II - estabelecer intercâmbio permanente de informações entre os órgãos e entidades da administração pública municipal, a fim de orientar os processos de decisão e coordenação das atividades governamentais;

III - detectar, listar e mapear necessidades e oportunidades, em articulação com os órgãos da administração pública municipal, a fim de promover meios necessários à consecução de planos, programas e projetos de interesse do Município;

IV - reunir subsídios informativos, originários dos diferentes segmentos econômicos do Município, com vistas à formulação dos planos e programas;

V - fomentar o desenvolvimento do Turismo em nossa região, com incentivos e realização de eventos;

VI - investir nos atrativos turísticos da região, estruturando-os em parceria com entidades privadas, Faculdades e Associações;

VII - elaborar plano estratégico de médio prazo, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico do Município;

VIII - executar tarefas afins, determinadas pelo chefe do Executivo Municipal;

IX - acompanhar assuntos de interesse do Município relativos a programas e projetos de sua área, junto a órgãos federais e estaduais.

**Art. 3º** A Superintendência de Vigilância em Saúde possui as seguintes competências:

I - coordenar todos os departamentos da Superintendência, realizando a interligação entre eles, fazendo ligação direta à Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Governo.

II - supervisionar serviços de fiscalização;

III - coordenar os programas de controle de endemias, elaboração estatística de doenças e procedimentos, realização de campanhas e eventos educativos de promoção à saúde e prevenção de doença, elaboração de relatórios mensais lançados no sistema, elaboração de relatórios anuais das atividades realizadas.

IV - executar tarefas afins, determinadas pelo Secretário de Saúde ou por quem de direito.

**Art. 4º** A Seção de Controle de Zoonoses possui as seguintes competências:

I - coordenação das ações relativas às apreensões de animais soltos pelas vias públicas;

II - manutenção e abrigo de animais recolhidos no canil público municipal;

III - controle de doenças transmitidas por animais;

IV - campanhas de vacinação canina e felina, buscando o controle de doenças transmitidas por animais;

IV - executar tarefas, determinadas pelo Secretário de Saúde ou por quem de direito, visando o controle de zoonoses transmitidas por animais.

**Art. 5º** O Anexo I, da Lei Municipal nº 3.570/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
<i>Secretários Municipais</i>	09	SM	5.000,00
<i>Procurador Geral</i>	1	PG	5.819,78
<i>Assessor de Comunicação</i>	1	CC-4	3.584,99
<i>Assessor de Projetos</i>	1	CC-4	3.584,99
<i>Assessor de Tecnologia da Informação</i>	1	CC-4	3.584,99
<i>Assessor do Executivo I</i>	4	CC-4	3.584,99
<i>Assessor Jurídico</i>	6	CC-4	3.584,99
<i>Chefe de Gabinete</i>	1	CC-4	3.584,99
<i>Controlador Geral</i>	1	CC-4	3.584,99
<i>Coordenador de Unidade do Pronto Atendimento</i>	1	CC-4	3.584,99
<i>Coordenador de Urgência e Emergência</i>	1	CC-4	3.584,99
<i>Superintendente</i>	18	CC-4	3.584,99
<i>Tesoureiro</i>	1	CC-4	3.584,99
<i>Assessor do Executivo II</i>	6	CC-3	2.150,99
<i>Coordenador de Unidade de Saúde I</i>	7	CC-3	2.150,99
<i>Diretor de Departamento</i>	59	CC-3	2.150,99
<i>Diretor de Escola I</i>	08	CC-3	2.150,99
<i>Ouvidor Geral</i>	1	CC-3	2.150,99
<i>Assessor Técnico de Educação I</i>	2	CC-2	1.433,99
<i>Chefe de Seção</i>	63	CC-2	1.433,99
<i>Coordenador de Unidade de Saúde II</i>	7	CC-2	1.433,99
<i>Coordenador Social</i>	10	CC-2	1.433,99
<i>Diretor de Escola II</i>	05	CC-2	1.433,99
<i>Supervisor Regional</i>	05	CC-2	1.433,99
<i>Assessor Técnico de Educação II</i>	15	CC-1	956,47
<i>Coordenador de Unidade de Saúde III</i>	05	CC-1	956,47

**Art. 6º** Ficam acrescentadas as seguintes alterações no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.463/2014, em função da criação dos cargos descritos no artigo 1º desta Lei, passando a vigorar com a descrição abaixo:

<b>Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico</b>
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
<ul style="list-style-type: none"><li>- Coordenar a formulação da política do desenvolvimento socioeconômico do Município e a, sendo de sua responsabilidade:</li><li>- Estabelecer intercâmbio permanente de informações entre os órgãos e entidades da administração pública municipal, a fim de orientar os processos de decisão e coordenação das atividades governamentais.</li><li>- Detectar, listar e mapear necessidades e oportunidades, em articulação com os órgãos da administração pública municipal, a fim de promover meios necessários à consecução de planos, programas e projetos de interesse do Município.</li><li>- Reunir subsídios informativos, originários dos diferentes segmentos econômicos do Município, com vistas à formulação dos planos e programas.</li><li>- Fomentar o desenvolvimento do Turismo em nossa região, com incentivos e realização de eventos.</li><li>- Investir nos atrativos turísticos da região, estruturando-os em parceria com entidades privadas, Faculdades e Associações.</li><li>- Elaborar Plano Estratégico de Médio Prazo, com o objetivo de promover o Desenvolvimento Econômico do Município, executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal, acompanhar assuntos de interesse do Município relativos a programas e projetos de sua área, junto a órgãos federais e estaduais.</li><li>- Colaborar na elaboração dos Planos de Ação das Secretarias Municipais.</li><li>- Executar tarefas afins, determinadas por quem de direito.</li></ul>

<b>Cargo: Superintendente de Vigilância em Saúde</b>
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
<ul style="list-style-type: none"><li>- coordenar todos os departamentos da Superintendência, realizando a interligação entre eles, fazendo ligação direta à Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Governo.</li><li>- supervisionar serviços de fiscalização;</li><li>- coordenar os programas de controle de endemias, elaboração estatística de doenças e procedimentos, realização de campanhas e eventos educativos de promoção à saúde e prevenção de doença, elaboração de relatórios mensais lançados no sistema, elaboração de relatórios anuais das atividades realizadas.</li><li>- executar tarefas afins, determinadas pelo Secretário de Saúde ou por quem de direito.</li></ul>

<b>Cargo: Chefe de Controle de Zoonoses</b>
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
<ul style="list-style-type: none"><li>- coordenação das ações relativas às apreensões de animais soltos pelas vias públicas;</li><li>- manutenção e abrigo de animais recolhidos no canil público municipal;</li><li>- controle de doenças transmitidas por animais;</li><li>- campanhas de vacinação canina e felina, buscando o controle de doenças transmitidas por animais;</li><li>- executar tarefas, determinadas pelo Secretário de Saúde ou por quem de direito, visando o controle de zoonoses transmitidas por animais.</li></ul>

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente lei serão realocadas no orçamento vigente, observadas as alterações de distribuição e vinculação dos cargos promovidas pela presente alteração.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Caratinga, 21 de outubro de 2019.

Welington Moreira de Oliveira  
Prefeito do Município